



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 771/2009

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 429, DATADA DE 01 DE AGOSTO DE 2005".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 429, datada de 01 de agosto de 2005, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

.....

VII – Suprimido;

VIII – 08 (oito) representantes da sociedade civil,
assegurado:

.....

f) 02 (dois) representantes de Clubes de Serviços que contemplem propostas sociais ligadas aos idosos."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 429, datada de 01 de agosto de 2005, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09